



**Parecer nº 051/2022 – CGM**

**PROCESSO Nº 6/2021-00019.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do E-Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC – 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, gestor de notas fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e contabilidade pública, visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**VALOR:** R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil Reais) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.014, 2.015, 2.056, 2.092, sendo o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em cada Secretaria.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Secretária Municipal de Saúde - SEMS.

**CONTRATADA:** ASP AUTOMAÇÃO DERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

## **1. PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

*“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:  
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;  
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;  
III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;  
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.  
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;  
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;  
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

## 2. RELATÓRIO

Trata-se do processo de Inexigibilidade nº 6/2021-00019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do E-Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC – 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, gestor de notas fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e contabilidade pública, visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O Valor global do processo será de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil Reais) a ser empenhado nas Dotações Orçamentárias 2.014, 2.015, 2.056, 2.092, sendo o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em cada Secretaria.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 26/01/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem



- I. Ofício nº 551/2021 – CSA – Solicitação de Abertura de Processo
- II. Termo de Referência nº 012/2021;
- III. Justificativa de Contratação;
- IV. Justificativa de Preço;
- V. Contrato da empresa com a prefeitura de Castanhal/PA;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20211206020;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20211206021;
- VIII. Solicitação de Despesa nº 20211206022;
- IX. Solicitação de Despesa nº 20211206023;
- X. Proposta de Preços da Empresa;
- XI. Mapa de Comparação de Preços – Preço Médio;
- XII. Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor;
- XIII. Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio;
- XIV. Autorização de Abertura de Processo;
- XV. Memorando nº 621/2021 – CSA;
- XVI. Abertura de Licitação Pública;
- XVII. Ofício nº 553/20201 – SEMAFI – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- XVIII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XIX. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XX. Termo de Autuação;
- XXI. Solicitação de Documentação à empresa;
- XXII. Documentos da Empresa;
- XXIII. Declaração de Análise de Documentação de Habilitação;
- XXIV. Parecer Técnico;
- XXV. Ofício nº 1369/2021 – DML – Solicitação de Parecer Jurídico;
- XXVI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXVII. Parecer Jurídico nº 022/2022-SEJUR/PMP;
- XXVIII. Portaria nº 062/2021-GPP e Publicação;
- XXIX. Declaração de Inexigibilidade de Licitação;
- XXX. Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- XXXI. Solicitação do Termo de Ratificação e Homologação;
- XXXII. Ofício nº 52/2022 –GPP – Encaminhamento de Termo de Ratificação e Homologação;
- XXXIII. Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação;
- XXXIV. Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXV. Aviso de Divulgação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- XXXVI. Aviso de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXVII. Certidão de Divulgação do Termo de Homologação e Adjudicação;
- XXXVIII. Solicitação de Dotação Orçamentária 2022;
- XXXIX. Encaminhamento de Dotação 2022;
- XL. Portaria de Fiscalização nº 16/2021 e Publicação;
- XLI. Minuta do contrato com a Prefeitura;
- XLII. Portaria nº 01/2021 e Publicação;

- XLIII. Minuta Do contrato com a Secretaria de Assistência;
- XLIV. Portaria nº 03/2021 e Publicação;
- XLV. Minuta do Contrato com a educação;
- XLVI. Portaria nº 050/2021/SEMS/G. SEC e Publicação;
- XLVII. Minuta do Contrato com a Saúde;
- XLVIII. Ofício nº 070/2022 – DML – Solicitação de Parecer Jurídico;
- XLIX. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- L. Parecer Jurídico nº 043/2022-SEJUR/PMP;
- LI. Ofício nº 253/2022 - Solicitação do Parecer Técnico do Controle Interno;

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### 3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a formalização do Contrato Administrativo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.


Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do processo de Inexigibilidade nº 6/2021-00019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização do software “Sistema Integrado de Gestão Pública (Geração do E-Contas TCM/PA) licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC – 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto nº 10.540/2020, gestor de notas fiscais, em atendimento à ação nº 4/2018 e contabilidade pública, visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, para o seu perfeito funcionamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e Secretaria do Tesouro Nacional - STN, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.



Paragominas (PA), 08 de fevereiro de 2022.

  
**Jorge Williams de Araújo Silva Filho**  
Controladoria Geral do Município  
*Jorge Williams de A.S. Filho*  
Controladoria Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Paragominas